



CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

INTERESSADOS: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GARANHUNS/PE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONTINUIDADE E COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO AO QUILOMBO CASTAINHO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO E EXECUÇÃO INDIRETA ATRAVES DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONTINUIDADE E COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO AO QUILOMBO CASTAINHO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, PROPORCIONANDO BENEFÍCIOS À POPULAÇÃO.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 01/2009 T.C./PE e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 3656, de 23 de junho de 2009., e através do Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023, foi realizado a normatização de emissão de parecer técnico através da nova lei de licitação nº 14.133/2021.

As Rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabem, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios.

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75, sala 202 - Santo Antônio - CEP 55293-050 – Garanhuns/PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DO RELATÓRIO

1- DA FASE INTERNA

1.1- Da Instrução do Processo Administrativo

Trata-se da análise prévia do Processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da continuidade e complementação dos serviços de pavimentação asfáltica na estrada de acesso ao Quilombo Castainho, no município de Garanhuns/PE, proporcionando benefícios à população.

Preliminarmente, esclarecemos, é imprescindível pontuar que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, como exige a lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

O referido processo foi instruído com os seguintes documentos, quais são relevantes para a análise em epígrafe:

- I - Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- II - Estudo Técnico Preliminar;
- III - Projeto Básico;
- IV - Solicitação de Bloqueio Orçamentário;
- V - Justificativa dos Preços Adotados;
- VI - Projetos;
- VII - Declarações;
- VIII - Minuta de Contrato e Edital;
- IV - Memorial Descritivo;
- X - Especificações Técnicas;
- XI - Planilha Orçamentária;
- XII - Licença Ambiental.

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75, sala 202 - Santo Antônio - CEP 55293-050 –
Garanhuns/PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

2- DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

A presente manifestação tem como escopo de assistir, através de análise prévia, abordando os aspectos gerais do processo, inerentes as atribuições do Controle Interno, conforme a exigência da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

Por fim, vale salientar que determinadas observações são feitas em caráter **OPINATIVO**, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, haja vista, esta Controladoria não possuir capacidade técnica para a presente demanda.

3- DOS FATOS

A Controladoria Geral do Município de Garanhuns, fora provocada pela Secretaria de Administração, na pessoa do Secretário Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy solicitando análise e emissão de parecer técnico solicitado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na pessoa do Secretário Sinval Rodrigues Albino, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução da continuidade e complementação dos serviços de pavimentação asfáltica na estrada de acesso ao Quilombo Castainho, no município de Garanhuns/PE, proporcionando benefícios à população.

Conforme justificado pela referida Secretaria em sua documentação, tal contratação faz-se necessária uma vez que a prefeitura municipal de Garanhuns, ao longo dos últimos quatro anos, vem implementando um conjunto de intervenções voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, por meio da execução de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos, pavimentação e recapeamento asfáltico, implantação de sinalização vertical e horizontal, bem como da instalação de sistemas de drenagem de águas pluviais e, em determinados casos, de águas servidas, elevando então a qualidade de vida da população, proporcionando benefícios diretos.

Por fim, a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos destaca que a estimativa para a execução dos serviços,

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75, sala 202 - Santo Antônio - CEP 55293-050 –
Garanhuns/PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

objeto do Projeto Básico anexo ao processo, estão orçados no valor de R\$ 329.277,30 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos) e foram baseados em quantitativos levantados nos projetos executivos e com preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) de modo que não se verifica qualquer discrepância ou ilegalidade.

4- DA ANÁLISE

A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns/PE, em sua documentação, acostou a o Projeto Básico do referido processo licitatório onde estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento do tipo menor preço e execução indireta através do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, já que se trata de atividade estabelecida, por força de lei, das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos previstos no inciso XII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Se tratando da ausência do Termo de Referência - TR, este será substituído pelo Projeto Básico, que trata-se de documento primordial na licitação de obras e serviços. Nele devem estar definidos todos os elementos necessários e suficientes à plena identificação da obra ou serviço, a fim de possibilitar aos

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75, sala 202 - Santo Antônio - CEP 55293-050 –
Garanhuns/PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

licitantes a formulação de suas propostas em igualdade de condições.

Em outras palavras, o Projeto Básico é utilizado apenas para contratação de obras e serviços de engenharia, enquanto o Termo de Referência é usado na contratação de bens e serviços comuns.

Não obstante, a jurisprudência tem entendido: mais importante do que o nome utilizado é o conteúdo do documento.

Em relação ao Plano de Contratação Anual, a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos alega que há previsão para o ano de 2025.

Quanto ao mapa de riscos (art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021), percebe-se que contem a indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventivas e de contingência.

Por fim, em caráter meramente **OPINATIVO**, verifica-se que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico atende as necessidades do Município.

5- **RECOMENDAÇÕES**

Recomenda-se, após a sua ratificação, a publicidade dos atos do Processo Licitatório e do Termo de contrato (se houver) no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e Portal da Transparência. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133 de 2021.

6- **CONCLUSÃO**

Desta forma, nos limites da análise técnica da controladoria, **OPINANDO** favoravelmente pela possibilidade de prosseguimento para a instauração do competente Processo, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75, sala 202 - Santo Antônio - CEP 55293-050 –
Garanhuns/PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, bem como PNCP.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, e adoção das medidas cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 17 de novembro de 2025.

Luiz Henrique de Almeida

Controlador Geral do Município

Mat. 25.117

Vinicius Matheus Costa Souza

Diretor do Depart de Proc. Admissionais

Mat. 26.408



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525181207.pdf>
assinado por: idUser 308

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75, sala 202 - Santo Antônio - CEP 55293-050 –
Garanhuns/PE